

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 21/2018/CAEG

APROVADO EM: 09/04/2018

PROCEDÊNCIA	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação
OBJETO	Revisão do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura
RELATOR	Leila Cavalcante de Brito Mello

I – HISTÓRICO

Na 45ª reunião de CAEG foi apresentada a demanda da revisão no Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciatura e a professora Leila Brito ficou responsável pela relatoria.

Por ser uma relatoria considerada como demanda de nível 3 a relatora inicialmente entrou em contato, via e-mail, com os professores das disciplinas de estágio dos cursos de Licenciatura e coordenadores de curso pedindo sugestões de alteração no presente Regulamento.

Posteriormente foram realizadas 7 reuniões. As duas primeiras reuniões, por uma questão de proximidade com a relatora, somente os professores e coordenadores do campus Nilópolis foram convidados, para ouvir suas sugestões. E após, outras cinco reuniões foram realizadas estendendo o convite a todos os outros professores e coordenadores de outros campi.

As reuniões foram realizadas no campus Nilópolis com a participação de 5 a 10 pessoas em cada reunião, alguns deles por videoconferência.

Todas as sugestões encaminhadas por e-mail foram levadas às reuniões e discutidas sobre a concordância ou não da proposta apresentada.

Além do Regulamento houve também sugestões de alteração nos formulários entregues aos alunos das disciplinas de Estágio como fichas de avaliação de estágio, frequência e orientações (na forma escrita), entre outros. A ficha de avaliação de estágio inclusive teve uma sugestão de alteração que foi aceita pelos presentes. No entanto, as discussões de alteração nesses documentos estavam demandando muito tempo da reunião e, portanto, essas sugestões ficaram para um momento posterior.

II – ANÁLISE

As sugestões de alteração no Regulamento de Estágio das Licenciaturas não ferem a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Além das sugestões de mudança na redação do Regulamento para dar maior clareza a leitura, houve alterações mais significativas como as descritas a seguir:

1. Permitir que os alunos que participaram de projetos de iniciação à docência aproveitem parte de carga horária e, dessa forma, tenham redução de tempo de atividade de Estágio.
2. Incluir a responsabilidade do professor orientador de cada etapa de estágio encaminhar o total de horas realizadas pelo aluno ao professor orientador da etapa de estágio seguinte.
3. Retirar do documento o artigo 14. O texto foi considerado subjetivo e a informação não pertinente para estar em um Regulamento pois menciona o modo de como o professor orientador deve trabalhar com o aluno.
4. Alterar a posição do parágrafo do artigo 18, para que a previsão, no plano de estágio, do aluno dar pelo menos uma aula sob sua regência na escola campo de estágio, esteja em todos os componentes curriculares de Estágio (Estágio I, II e III) e não somente no Estágio III.
5. Inserir parágrafo no art.19, que tem em sua redação, como é organizada a educação básica obrigatória.
6. Inserir parágrafo no art.19, que tem em sua redação, os documentos que deverão ser apresentados para a comprovação de atividade docente em regência de turma.
7. Inserir parágrafo no art.19, que tem em sua redação, que o pedido de redução de carga horária deverá ser solicitado na secretaria de graduação e encaminhado a coordenação de curso.
8. Inserir parágrafo no art.19, que tem em sua redação, que o aluno-estagiário que atua em turmas da educação escolar básica não poderá realizar o estágio no próprio local de trabalho.
9. Retirar do documento o artigo 22, que tem em sua redação, o que deve ter no plano de estágio. A sugestão é estar no manual do Regulamento.
10. Inserir artigo, que tem em sua redação, que ao final de cada etapa de estágio será arquivado na pasta do aluno-estagiário o relatório de estágio e a cópia do termo de compromisso.
11. Retirar do documento o inciso II do artigo 25 que, tem em sua redação, que em caso de insuficiência na avaliação de desempenho, o aluno será desligado do estágio.

Das sugestões propostas a única que não houve um consenso de todos foi referente ao artigo 4º do Regulamento, que menciona as atribuições do professor orientador de estágio (professor do componente curricular Estágio). O inciso IV do presente artigo tem em sua redação “Realizar visitas para acompanhar a prática do aluno-estagiário nas unidades escolares concedentes”. Inicialmente, os participantes das primeiras reuniões quiseram alterar a redação para “Realizar, se possível, visitas para acompanhar...”. A justificativa para a inclusão do termo “se possível” seria em virtude desse acompanhamento não ser realizado por todos os professores que ministram o componente curricular Estágio, devido à dificuldade de realização dessa demanda, como, localidade da escola (distância, acesso, segurança), dificuldade no agendamento do transporte do IFRJ e número de alunos elevado, em torno de 10 a 15 em algumas turmas, para esse acompanhamento. No entanto, em reunião posterior, em que estavam presentes outros professores, houve o pedido de não colocar na redação o termo “se possível”, por se tratar de uma prática realizada por eles.

III – VOTO DO RELATOR

De acordo com as sugestões apresentadas, voto pela aprovação das alterações propostas.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 66, ao Conselho Superior.

Em 09 de Abril de 2018.

Leila Cavalcante de Brito Mello
Relatora do Parecer

Clenilson Sousa
Presidente do CAEG

Presidente do CAEG